



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIMBA DE AREIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL 581 DE 2026.

Dispõe sobre a atualização do piso salarial profissional dos profissionais do magistério público da educação básica, em conformidade com a Medida Provisória nº 1.334/2026, e dá outras providências.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS, o Prefeito constitucional do município de **CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, usando das suas atribuições legais que são conferidos por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou em duas votações e EU sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica atualizado o vencimento inicial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Cacimba de Areia, para o exercício de 2026, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 11.738/2008 e nos termos da **Medida Provisória nº 1.334/2026**.

Art. 2º O valor do Piso Salarial Profissional Municipal para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais passa a ser de **R\$ 5.130,63**.

§ 1º Para jornadas de trabalho inferiores a 40 (quarenta) horas semanais, o vencimento será pago proporcionalmente.

§ 2º A composição da jornada de trabalho observar-se-á o limite 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos e 1/3 (um terço) da carga horária para o desempenho das atividades pedagógicas coletivas e individuais, conforme o que estabelecido na legislação em vigor.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observando-se os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito do município de Cacimba de Areia, Estado da Paraíba, em 02 de março de 2026.

**HEITOR
CARNEIRO
CAMPOS:09170
607419**

Assinado digitalmente por HEITOR CARNEIRO CAMPOS (9170607419)
DN: CN=HEITOR CARNEIRO CAMPOS, OU=09170607419, O=Prefeitura de Cacimba de Areia, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=CPD-Receita, C=BR
Data: 03.03.2026 14:55
Versão: PDF/gov 2.1.1

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL